Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 9/9
VISTO
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 149/03

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção mensal **ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE APUCARANA**, através de Convênio, para manutenção dos serviços que prestam ao Município, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção mensal ao **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE APUCARANA**, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a partir de agosto de 2003 até dezembro de 2004.

Art. 2° - O auxílio estabelecido nesta Lei, será firmado mediante Convênio, visando ampliar a área de Segurança em nosso Município.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento vigente, sendo assegurado recurso para o exercício vindouro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor estabelecido nesta Lei, poderá ser alterado por Decreto do Executivo, mediante comprovação da necessidade do atendimento prestado.

Art. 4° - Todo recurso repassado a título de subvenção, estará sujeito à prestação de contas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do mesmo.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de setembro de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

APUCARANA
Cidade Educação

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem a presente mensagem, por objetivo, conceder auxilio, mediante Convênio a ser firmado com o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE APUCARANA**, de uma subvenção mensal para ajudar nas despesas de suas atividades.

Todos temos conhecimento da preocupação da população, na área de Segurança em nosso Município, dado ao grande crescimento da marginalidade, vandalismo e desrespeito ao ser humano.

Sabemos também, que o auxílio que a Municipalidade irá destinar é mínimo, mas é o que se pode proporcionar no momento, em virtude da atual situação financeira pela qual atravessam a maioria dos municípios e Apucarana não é exceção.

O valor destinado para este ano, foi acordado entre o Município e os Membros do Conselho, podendo ser acrescido, observado a capacidade do Município e da própria entidade no que se refere às necessidades decorrentes dessa atividade, cuja autorização para esse procedimento já está devidamente assegurada nesta Lei, dependendo da autorização dessa Casa Legislativa.

Acreditamos no apoio dos Nobres Vereadores à presente mensagem que ora submetemos a vossa respeitável consideração, cujo objetivo maior é o bem da nossa população.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal